

Mobilidade Verde Passageiros

Atribuição do Incentivo pela Introdução no Consumo de Veículos de Emissões Nulas no Ano de 2024

Foi publicado no passado dia 17 de Outubro o apoio à aquisição de veículos elétricos. Estes apoios destinam-se à aquisição de:

- Veículo Ligeiro de Passageiros 100% Elétrico (T1)
- Bicicletas de carga (100% Elétricas e Convencionais) (T3)
- Bicicletas Elétricas (T4)
- Motociclos, ciclomotores, triciclos, quadriciclos e outros dispositivos de mobilidade pessoal, elétricos (T5)
- Bicicletas Convencionais (T6)
- Carregadores para veículos elétricos em condomínios multifamiliares com ligação à Rede Mobi.E (T7)

A tipologia T1 destina-se a pessoas singulares e a IPSS e outras instituições de cariz social

A tipologia T7 destina-se a pessoas singulares, Grupos de pessoas e condomínios

As restantes tipologias destinam-se a pessoas singulares e a pessoas coletivas.

Os pedidos devem ser submetidos até ao dia 31 de Dezembro 2024 e são elegíveis as faturas e recibos com data entre 1 de janeiro e 31 de Dezembro 2024.

As candidaturas são feitas exclusivamente on-line, não sendo aceites candidaturas e respetivos documentos que sejam remetidos por outros meios.

As candidaturas são apresentadas, em formulário próprio, no site do Fundo Ambiental (www.fundoambiental.pt)

Tipologia 1 - veículos ligeiros de passageiros (categoria M1):

Incentivo no valor de 4.000€ pela aquisição de veículo 100% elétrico novo e pelo abate de uma viatura a combustíveis fósseis com mais de 10 anos.

Incentivo no valor de 5.000€ para Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e outras instituições de cariz social pela aquisição de um veículo 100 % elétrico novo e pelo abate de uma viatura a combustíveis fósseis com mais de 10 anos, não podendo este apoio ser cumulativo com outros apoios, designadamente apoios conferidos no âmbito de fundos europeus

São elegíveis veículos introduzidos no consumo por meio de contrato de compra e venda após 1 de janeiro de 2024 ou através de contrato de locação financeira celebrado após aquela data e com a duração mínima de 24 meses, não sendo aceites outras formas de locação.

Não são elegíveis os veículos cujo custo final de aquisição seja superior a 38.500 euros, incluindo o IVA e todas as despesas associadas.

Serão atribuídas unidades de incentivo até aos limites máximos de 1.050 unidades no caso de pessoas singulares e 400 unidades no caso de IPSS e outras instituições de cariz social, ordenadas de acordo com a data e hora de submissão do pedido de incentivo.

Tipologia 3 - bicicletas de carga, com ou sem assistência elétrica

O incentivo para a aquisição de 1 bicicleta de carga com ou sem assistência elétrica é de 50% do valor de aquisição do veículo, incluindo o IVA, até ao máximo de:

- 1.500€ no caso de bicicletas de carga elétrica, ou
- 1.000€ no caso de *bicicletas de carga convencionais*

As pessoas coletivas podem beneficiar no máximo de 4 incentivos. E as pessoas singulares apenas podem beneficiar de 1 incentivo.

Serão atribuídas unidades de incentivo até ao limite máximo de 300 unidades, ordenadas de acordo com a data e hora de submissão do pedido de incentivo

Tipologia 4 - bicicletas elétricas para uso cidadão

O incentivo para a aquisição de bicicletas elétricas cidadinas é de 50% do valor de aquisição do veículo, incluindo o IVA, até ao máximo de 500€.

As pessoas coletivas podem beneficiar no máximo de 4 incentivos. E as pessoas singulares apenas podem beneficiar de 1 incentivo.

Serão atribuídas unidades de incentivo até ao limite máximo de 4550 unidades, ordenadas de acordo com a data e hora de submissão do pedido de incentivo

Tipologia 5 - motociclos, ciclomotores, triciclos, quadriciclos e outros dispositivos de mobilidade pessoal, elétricos

O incentivo para a aquisição de motociclos, ciclomotores, triciclos, quadriciclos e dispositivos de mobilidade pessoal, elétricos, é de 50% do valor de aquisição do veículo ou dispositivo, incluindo o IVA, até ao máximo de 500€.

As pessoas coletivas podem beneficiar no máximo de 4 incentivos. E as pessoas singulares apenas podem beneficiar de 1 incentivo.

Serão atribuídas unidades de incentivo até ao limite máximo de 1050 unidades, ordenadas de acordo com a data e hora de submissão do pedido de incentivo

Tipologia 6 - bicicletas citadinas convencionais

O incentivo para a aquisição de bicicletas elétricas citadinas é de 50% do valor de aquisição do veículo, incluindo o IVA, até ao máximo de 150€.

As pessoas coletivas podem beneficiar no máximo de 4 incentivos. E as pessoas singulares apenas podem beneficiar de 1 incentivo.

Serão atribuídas unidades de incentivo até ao limite máximo de 1000 unidades, ordenadas de acordo com a data e hora de submissão do pedido de incentivo

Tipologia 7 - carregadores para veículos elétricos em condomínios multifamiliares com ligação à Rede Mobi.E

O incentivo para a aquisição de postos de carregamento é de 80% do valor de aquisição do posto de carregamento, incluindo o IVA, até ao máximo de 800€ por carregador (1 carregador corresponde a 1 lugar de estacionamento). E poderá ser acrescido de 80% do valor da instalação elétrica, incluindo o IVA, associada ao carregador adquirido até ao máximo de 1.000€ por lugar de estacionamento.

O incentivo está limitado a um carregador por condómino se for pessoa singular e até ao limite de 10 carregadores por condomínio/CPE (Código de Ponto de Entrega) no caso de administrações de condomínio ou grupo de moradores.

O incentivo fica condicionado à ligação do carregador à Rede Mobi.E, constituindo – se o condómino num Detentor de Pontos de Carregamento (DPC) junto da Mobi.E.

O incentivo inclui o pagamento, pelo Fundo Ambiental, da Tarifa da Entidade Gestora da Mobilidade Elétrica (EGME) aos Detentores de Pontos de Carregamento (DPC), instituída nos termos do Regulamento da Mobilidade Elétrica (Regulamento n.º 854/2019, de 4 de novembro, alterado pelo Regulamento n.º 103/2021, de 1 de fevereiro) por um período de 24 meses a contar da data de aprovação do incentivo.

Documentos Necessários:

Relativos ao beneficiário

- Identificação
- No caso de o requerente ser uma pessoa coletiva, Identificação (Nome, Número de Identificação de Pessoa Coletiva e Número de Identificação de Segurança Social) cópia de Certidão de Registo Comercial ou código de acesso à certidão permanente, e identificação dos representantes da sociedade com poderes para a obrigar;
- Certidão de não dívida do beneficiário perante a Autoridade Tributária e Aduaneira
- Certidão de não dívida do beneficiário perante a Segurança Social
- IBAN

Relativos ao veículo

- Fatura e respetivo recibo de aquisição com datas posteriores a 1 de janeiro de 2024, em nome do candidato, em que conste o número de chassis, se aplicável, devendo ainda ser feita prova de matrícula a favor do beneficiário, se aplicável, através do Documento Único Automóvel ou documento equivalente.
- Comprovativo de abate de uma viatura a combustíveis fósseis com mais de 10 anos passado em nome do candidato, devendo o abate ter ocorrido após 1 de janeiro de 2022.
- No caso de o veículo ser introduzido no consumo em regime de locação financeira, no lugar da fatura ou recibo deve ser apresentada cópia completa do contrato, que mencione explicitamente ter a classificação de locação financeira, com duração mínima de 24 meses e com data posterior a 1 de janeiro de 2024, em nome do candidato e com identificação do veículo através do número de chassis e matrícula.
- No caso de veículos adquiridos em regime de locação financeira deverá ser feita prova de que o candidato já está na posse do veículo, através de submissão de auto de entrega ou documento equivalente.
- No caso das bicicletas deverá ser apresentada uma declaração do vendedor, na fatura ou no recibo, ou em documento anexo, em como o veículo é fabricado para uso cidadão ou para transporte de carga, conforme se aplique.

Relativos ao ponto de carregamento de veículos elétricos (tipologia 7)

- Fatura de aquisição do carregador e respetivo recibo, com datas posteriores a 1 de janeiro de 2024, em nome do candidato.
- Fatura de instalação, emitida por técnico certificado, e respetivo recibo, com datas posteriores a 1 de janeiro de 2024, em nome do candidato e onde constem o local de instalação (CPE) e o número de certificado do técnico responsável.
- Comprovativo de ligação do carregador à rede Mobi.E.

Para mais informações [Aviso n.º 22989/2024/2](#)